



PREGÃO ELETRONICO NÚMERO 25/2022 – PPGT UFMA

Relatório de Julgamento

Licitante concorrente: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ 04.198.254/0001-17

1. Informamos que a licitante MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, realizou seu lance final para o grupo 01 pelo valor de R\$ 110.789,00, sendo que nos itens contidos nesse grupo, itens 01 e 02, seus respectivos valores finais ficaram em R\$ 2.590,00 e R\$ 1.699,00. A licitante não aceitou a posposta de negociação.

Após apresentação da proposta adequada aos valores finais, apresentações das diligências solicitadas, e análise dos produtos ofertados para ambos os itens, o setor demandante da contratação, via o responsável técnico competente, declarou que tanto a proposta quanto a especificação técnica do produto ofertado, estão em conformidade com o edital.

Com base na análise favorável esta comissão declara a proposta do licitante MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA para o grupo 01 aceita pelo valor final de **R\$ 110.789,00.**



2. Análise das condições de participação: subitem 9.1 e seguintes do edital.

2.1. SICAF em situação regular;

2.2. Situação do Fornecedor: Credenciado;

2.3. Cadastro valido até 13/06/2023 (Valido);

2.4. Ocorrências e Impedimentos

- Ocorrência: Consta (nenhum impedimento ou suspensão vigente)
- Impedimento de Licitar: Nada Consta
- Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
- Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta



3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): subitem 9.1.1 e seguintes do edital.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil. Consulta realizada em: **08/08/2022 11:23:37**

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ **04.198.254/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: **Nada Consta**

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: **Nada Consta**

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: **Nada Consta**

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas Resultado da consulta: **Nada Consta**

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



4. Consulta da Pessoa Física Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO, CPF nº 146.352.591-53:

subitem 9.1.2 do edital

- **CEIS - Portal da transparência (Data da consulta: 08/08/2022 11:15:58)** - Nenhum registro encontrado;
- **Improbidade Administrativa e inelegibilidade:** Certifico que nesta data (**08/08/2022 às 11:25**) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº **146.352.591-53**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle **62F1.1CCD.753D.B717** no seguinte endereço:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS:**

Nome completo: **CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO** - CPF/CNPJ: **146.352.591-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às **11:25:52 do dia 08/08/2022**, com validade de trinta dias a contar da emissão. A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5> Código de controle da certidão: XQMB080822112552.



5. Habilitação

5.1. SICAF

5.1.1. Níveis cadastrados:

I – Credenciamento:

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

- Receita Federal e PGFN Validade: 25/01/2023;
- FGTS Validade: 27/08/2022;
- Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/01/2023.

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

- Receita Estadual/Distrital Validade: 30/10/2022;
- Receita Municipal Validade: (Isento)



VI - Qualificação Econômico-Financeira Validade: 31/05/2023

- Consta no SICAF certidão de falência e concordata (Código de Autenticação: 2022.CTD.VT2D.3FNJ.556R.830A.ALSN), com validade até **06/03/2022 (Vencida)**.

O licitante apresentou em sua documentação uma CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA dentro da validade (Válida até 26/08/2022). Código de Autenticação: 2022.CTD.F3C2.MXPQ.9536.02KB.VK9Z.

- Consta no SICAF Balanço Patrimonial regular do período de 01/2021 a 12/2021, com validade até 05/2023.
- Os índices estão em conformidade com o Edital.



V - Qualificação técnica:

- Considerando bens de mesma natureza do objeto licitado, e que o quantitativo mínimo exigido de 30% (trinta por cento) do estimado para o grupo, que no caso fica em 15 Unidades em fornecimentos de em Licenciamentos de Softwares.
- Após análise dos atestados apresentados pela licitante verificou-se que os mesmos comprovam o quantitativo mínimo exigido e, portanto, **atendem** ao Edital.



CONCLUSÃO

Por fim, após a análise da documentação apresentada pela empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, dos documentos constantes no SICAF da empresa, e com o auxílio do setor demandante da contratação, constatamos que a licitante convocada ATENDE AO REQUISITOS HABILITATÓRIOS EXIGIDOS PELO EDITAL.

A licitante MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA foi considerada aceita e habilitada e declarada vencedora do GRUPO/LOTE 01.

Esse Relatório de Julgamento e toda documentação citada estará disponível no sítio oficial:

<https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ppgt/paginas/editais/edital.jsf?id=17077>

São Luís, 18 de agosto de 2022.

José Carlos Marques Aguiar Júnior

Pregoeiro Oficial

Mat. UFMA 1911123